

**Lei nº 639 de 27/12/2000**

**APROVA O ORÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS PARA O TRIÊNIO  
2001/2003.**

O povo do Município de Fortaleza de Minas, estado de Minas Gerais, através de seus legítimos representantes na Câmara Municipal, aprovou e Eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º-** O orçamento plurianual de investimentos do município de Fortaleza de Minas, para o triênio 2001/2003, estima para o mencionado período as despesas de capital em R\$ 7.387.000,00(sete milhões trezentos e oitenta e sete mil reais).

**Art.2º -** Os recursos destinados ao financiamento das despesas de capital constantes do Plano Plurianual de Investimentos para o triênio 2001/2003 são assim distribuídos:

Receitas de Capital

	2001	2002
Déficit	R\$ 1.500.00,00	R\$ 1.150.000,00
Operações de crédito	R\$300.000,00	R\$ 600.000,00
Alienações de bens	R\$ 62.000,00	R\$ 60.000,00
Tranf. de capital	R\$ 320.000,00	R\$ 600.00,00
Outros rec. de capital	R\$ 150.000,00	R\$150.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 2.332,000,00</b>	<b>R\$ 2.560,000,00</b>

2003	TOTAL
R\$ 1.245.00,00	R\$ 3.895.000,00
R\$ 500.000,00	R\$ 1.400.000,00
R\$ 50.000,00	R\$ 172.000,00
R\$ 600.000,00	R\$ 1.520.000,00

R\$ 100.000,00

R\$ 400.000,00

T. R\$ 2.495.000,00

R\$ 7.387.000,00

**Art.3º-** As despesas de capital discriminadas no Plano Plurianual de Investimentos, cuja realização fica autorizada pela presente lei, são programadas com base nos recursos considerados disponíveis e desdobrar-se-ão na seguinte forma:

### **DESPESAS POR FUNÇÕES**

	2001	2002	2003
01- Legislativa	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00
02- Adm. e planej.	R\$ 307.000,00	R\$ 305.000,00	R\$ 335.000,00
04-Agricultura	R\$ 195.000,00	R\$ 215.000,00	R\$ 255.000,00
08- Educação e cultura	R\$ 560.000,00	R\$ 650.000,00	R\$ 570.000,00
10- Hab. e Urbanismo	R\$ 600.000,00	R\$ 650.000,00	R\$ 660.000,00
11-Ind. Com. e Serviço	_____	_____	R\$ 50.000,00
13- Saúde Saneamento	R\$ 395.000,00	R\$ 450.000,00	R\$ 265.000,00
15- Assist. preventiva	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 65.000,00
16- Transporte	R\$ 230.000,00	R\$ 245.000,00	R\$ 270.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 2.332.000,00</b>	<b>R\$ 2.560.000,00</b>	<b>R\$ 2.495.000,00</b>

TOTAL

R\$ 75.000,00

R\$ 947.000,00

R\$ 665.000,00

R\$ 1.780.000,00

R\$ 1.910.000,00

R\$ 50.000,00

R\$ 1.110.000,00

R\$ 105.000,00

R\$ 745.000,00

TOTAL R\$ 7.387.000,00

**Art.4º** - Os valores consignados aos projetos constantes do Orçamento de Investimento serão revistos por ocasião de elaboração das Propostas Orçamentárias relativas ao período, podendo em decorrência de fatores preponderantes, ocorrer através de leis específicas, a reformulação ou supressão de projetos constantes do anexo desta lei, bem como a criação de novos projetos.

**Art.5º** - Esta lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2001.

**Art.6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Fortaleza de Minas, 27 de dezembro de 2000.

**João Valério do Prado**  
**Presidente**

**Laercio Felício da Silva**  
**Vice-Presidente**

**Eurídio Lemos**  
**Secretário**